PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Câmara Municipal de Santana da Vargem
PROTOCOLO
30 JUL 2025
Horas: 15:15
Ass:

Mensagem nº 074/2025
Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: 30/07/2025

Excelentíssima Senhora Presidente, Nobres Vereadores,

Cumprimento-os cordialmente, e venho por meio desta, encaminhar-lhes o Projeto de Lei nº 074, de 30 de julho de 2025, que *"Altera a Lei Municipal n° 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que 'Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025', e a Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que 'Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025', visando a abertura de crédito adicional especial."*.

A presente proposta legislativa tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a alterar o Plano Plurianual, a fim de acrescer a ação Aplicação de Recursos oriundos da Portaria GM/MS nº 6.160/2024 do Ministério da Saúde que "*Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.*". Os recursos são destinados à estruturação das ações e serviços públicos de saúde e serão transferidos em parcela única, após atendidas as condições previstas..

A abertura de crédito adicional a que se pretende abrir é no valor de até R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

Nos termos do art. 165, da Constituição da República compete ao Poder Executivo a iniciativa das leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA), assim como a iniciativa de leis para abertura de créditos adicionais.

A propósito dos créditos adicionais, são, portanto, as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Em outras palavras, pode-se considerar os créditos adicionais como instrumentos de ajustes orçamentários, que visam atender às seguintes situações: corrigir falhas da Lei de Meios; mudanças de rumo das políticas públicas; variações de preço de mercado dos bens e serviços a serem adquiridos pelo governo; e situações emergenciais inesperadas e imprevisíveis. São classificados em suplementares, especiais e extraordinários, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 6.420/1964.

Desta forma, o Executivo Municipal busca subsídios junto a esta Casa Legislativa possa autorizar a inclusão no PPA, assim como a alteração na Lei Orçamentária para o exercício de 2025, visando acolher os valores e, por conseguinte, executar as ações relacionadas aos Serviços de Saúde no Município de Santana da Vargem-MG, por meio do pagamento de material de consumo, outros serviços de terceiros pessoa física e jurídica, bem como equipamentos e material permanente.

Importante esclarecer que no que tange aos elementos Produto, Meta e Medida, pretende-se aplicar, no ano de 2025, 100% dos recursos objeto de abertura de crédito adicional especial, para na realização de ações visando a melhoria dos serviços públicos de saúde de atenção primária no Município de Santana da Vargem - MG.

São estas, em resumo, as razões que nos levam a submeter ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei, o qual encontra-se norteado pelo interesse público.

Como a questão é afeta à área sensível da administração, qual seja, a Saúde, relacionadas ao atendimento da população do Município de Santana da Vargem-MG, cuja continuidade da prestação dos serviços não pode ser afetada em prejuízo à população atendida, faz-se necessária a tramitação desta proposta legislativa **sob o regime de urgência**.

Portanto, sob pena de prejuízo aos Munícipes que necessitam do serviço público em questão, solicito a tramitação desta proposta sob **o regime de urgência**, conforme art. 37 da Lei Orgânica Municipal[1], com eventual deliberação da preposição em sessão extraordinária, nos termos do art.

1 **Art. 37, LOM.** O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação dos Projetos de sua iniciativa.

137, inciso I da Resolução nº 010, de 16 de dezembro de 2008 que *"Estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santana da Vargem – MG."*[2].

Ao ensejo, aproveito da oportunidade para externar os votos de estima e consideração a todos os membros do Poder Legislativo contando que do crivo da meditação de Vossas Excelências desaguará da imediata aprovação desta proposição a bem do desenvolvimento do Município de Santana da Vargem.

Atenciosamente.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804
Assinado de forma digital por ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804
Dados: 2025.07.30 14:00:24 -03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
Vereadora Bruna Renata Teodoro Silva
Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem - MG

2 **Art.137, Regimento Interno.** A Convocação Extraordinária da Câmara Municipal far-se-á:
I – pelo prefeito, quando este a atender necessário, inclusive no período de recesso legislativo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 074, DE 30 DE JULHO DE 2025

Altera a Lei Municipal n° 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que "*Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025*", e a Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que "*Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025*", visando a abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal n° 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que "*Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025*", incluindo no programa "1003 – Atenção à Saúde da Comunidade", a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para serem utilizados no exercício de 2025.

OBJETIVO	APLICAÇÃO RECURSOS PORTARIA GM-MS 6460/2024 (CEF 0066240260)						
ATIVIDADE	**PRODUTO**	**META**	**MEDIDA**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
2382 – Portaria GM-MS 6160-2024 (CEF 0066240260)	Melhoria no atendimento de atenção primária em serviços e ação de saúde aos cidadãos.	Aplicar 100% do recurso na realização de ações visando a melhoria dos serviços públicos de saúde de atenção primária no Município de Santana da Vargem - MG	Usuários da atenção primária de saúde no Município de Santana da Vargem - MG	R$ 102.000,00	0,00	0,00	0,00

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2025, na Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que "*Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025*", no valor de até R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

Órgão	02	Prefeitura Municipal	**Valor em R$**
Secretaria	02071	Secretaria Municipal de Saúde	
Programa	1003	Atenção à Saúde da Comunidade	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Projeto/Atividade	2382	Portaria GM-MS 6160-2024 (CEF 0066240260)	
Elementos	339030	Mat. Consumo	5.000,00
	339032	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	40.000,00
	339036	Outros Serviços Terceiros P. Física	5.000,00
	339039	Outros Serviços Terceiros P. Jurídica	52.000,00
Valor Total			**102.000,00**

Art. 3º Constituem recursos para acorrer com as despesas do art. 2º desta Lei, o excesso de arrecadação apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao valor descrito no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 30 de julho de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804 Assinado de forma digital por ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804 Dados: 2025.07.30 14:00:08 -03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

Ofício nº: 256/2025
Assunto: Solicitação
Serviço: Gabinete do Secretário
Data: Santana da Vargem, 10 de julho de 2025

Ilma. Sra.
Lilian Fernanda Rodrigues
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal
Santana da Vargem/MG

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, e,

Considerando a **Proposta de Incremento PAP nº 36000631392202400** de 2024, cujo objeto do recurso da emenda parlamentar nº 50410004 é o Custeio ao Piso da Atenção Primária.

Considerando que o saldo financeiro em Conta Corrente (nº 006624026-0 , Agência nº 00157), no valor R$102.000,00 (cento e dois mil reais), vinculada ao repasse da proposta sobredita;

Vimos por meio deste, solicitar que seja criada dotação orçamentária para aplicação deste recurso junto a esta Secretaria Municipal nas seguintes especificações:

- 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo = R$5.000,00

-3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita = R$40.000,00

- 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física = R$5.000,00

- 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica = R$52.000,00

Oportunamente, segue anexo cópia da Portaria do Ministério da Saúde, bem como ordem bancária e Proposta de Incremento PAP nº 36000631392202400.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração e colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Hermógenes Vaneli
Secretário Municipal de Saúde

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União

Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 6.160, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Municípios e o Distrito Federal descritos no anexo a esta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º O pagamento das emendas de que trata esta Portaria fica condicionado ao cumprimento dos requisitos dispostos nas decisões e normativos a respeito da identificação dos solicitantes, ressalvadas as competências regimentais dos órgãos de assessoramento técnico e jurídico para a avaliação sistemática do cumprimento das determinações judiciais.

Art. 7º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AM	JURUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURUA-AM	36000634786202400	50410004	666.680,00	666.680,00	1030151192E8900
AM	TEFE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / TEFE-AM	36000632147202400	50410004	200.000,00	200.000,00	1030151192E8900
AP	CALCOENE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CALCOENE	36000633322202400	50230002	744.000,00	744.000,00	1030151192E8900
AP	CALCOENE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CALCOENE	36000633323202400	50410004	961,00	961,00	1030151192E8900
AP	ITAUBAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAUBAL	36000633606202400	50230002	200.000,00	200.000,00	1030151192E8900
BA	APORA	FUNDO MUNICIPAL DE	36000632426202400	50410004	500.000,00	500.000,00	1030151192E8900

MG	LARANJAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LARANJAL	36000633250202400	50410004	244.122,00	244.122,00	1030151192E890(
MG	MARIO CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARIO CAMPOS	36000634811202400	50410004	200.000,00	200.000,00	1030151192E890(
MG	OLHOS-D'AGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000631386202400	60110002	250.000,00	250.000,00	1030151192E890(
MG	PADRE PARAISO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000631388202400	60110002	250.000,00	250.000,00	1030151192E890(
MG	PATIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000631387202400	60110002	250.000,00	250.000,00	1030151192E890(
MG	PAVAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000631906202400	60110002	150.000,00	150.000,00	1030151192E890(
MG	POCRANE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POCRANE	36000634678202400	50410004	201.234,00	201.234,00	1030151192E8900
MG	RESENDE COSTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RESENDE COSTA	36000631446202400	50410004	200.000,00	200.000,00	1030151192E8900
MG	SANTANA DA VARGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DA VARGEM	36000631392202400	50410004	102.000,00	102.000,00	1030151192E8900
MG	TOMBOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000634816202400	50410004	200.000,00	200.000,00	1030151192E8900(
MG	VARGEM BONITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000631827202400	50410004	96.537,00	96.537,00	1030151192E8900(
MS	ITAPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPORA	36000632289202400	50410004	1.080.476,00	1.080.476,00	1030151192E8900(
PA	BRAGANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000631391202400	50410004	100.000,00	100.000,00	1030151192E8900(
PB	ALAGOA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALAGOA GRANDE	36000632508202400	50410004	400.000,00	400.000,00	1030151192E89000
PB	AREIA DE BARAUNAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AREIA DE BARAUNAS	36000631396202400	50410004	100.000,00	100.000,00	1030151192E89000
PB	BANANEIRAS	BANANEIRAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000631836202400	50410004	18.745,00	18.745,00	1030151192E89000
PB	LAGOA DE DENTRO	LAGOA DE DENTRO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000631419202400	50410004	200.000,00	200.000,00	1030151192E89000
PE	FREI MIGUELINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000631384202400	60060003	450.000,00	450.000,00	1030151192E89000
PE	JOAQUIM NABUCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAQUIM NABUCO	36000632400202400	50410004	125.000,00	125.000,00	1030151192E89000
PE	SALOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALOA	36000633094202400	50410004	291.594,00	291.594,00	1030151192E89000

PROPOSTA DE INCREMENTO PAP

Nº da Proposta
36000631392202400

Ano
2024

CNPJ
12825100000136

Beneficiário
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DA VARGEM

Esfera Administrativa
03

Tipo de Beneficiário
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL

Dirigente
Responsável Legal não cadastrado

CPF do Dirigente
Responsável Legal não

População
6.781

Telefone
35999587706

Município
SANTANA DA VARGEM

CEP
37.195-000

Endereço
MARIA CATARINA, CENTRO

E-mail
saude@santanadavargem.mg.gov.br

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso
EMENDA PARLAMENTAR

Objeto
CUSTEIO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Composição	Número	Valor
EMENDA	50410004	102.000,00

Valor da Proposta: R$ ***102.000,00***

DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Beneficiada
SANTANA DA VARGEM

Valor
102.000,00

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2025

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DA VARGEM

CPF/CNPJ
12.825.100/0001-36

Grupo
ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ação
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL

Ação Detalhada
EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

UF
MG

Município
SANTANA DA VARGEM

Código IBGE
315830

População
6.781 habitantes

Ano Censo
2024

Prefeito(a)
ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO

Data Inicial Gestão
01/01/2025

Secretário(a)
HERMOGENES VANELI

Presidente Conselho
SIMONE MONTEIRO GARCIA MENEZES

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
Única em 2025	021813	27/06/2025	MUNICIPAL	104	001570	0066240260	102.000,00	0,00	102.000,00		25000.105868/2025-92	36000631392202400	6160	
						Total	**102.000,00**	**0,00**	**102.000,00**					